



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

fls. 001

## **PROJETO DE LEI N 033, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

*"Altera o art. 47, da Lei n 1.584, de 30/12/2010, como especifica"*

**A CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais;

### **A P R O V A:**

**Art. 1.** Fica criado o inciso VII no  2 e os  4 e 5, todos no art. 47, da Lei n 1.584, de 30 de dezembro de 2010, com a seguinte redao:

**“Art. 47 Os conselheiros tutelares percebero seus vencimentos mensais atravs do Poder Executivo Municipal, sendo estes equivalentes a R\$ 2.188,32(dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), reajustados na data e percentual que forem concedidos aos servidores pblicos municipais.**

 1 ...

 2 ...

I ...

II ...

III ...

IV ...

V ...

VI ...

**VII - vale alimentao, nos mesmos termos do art. 50, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008.”**

 3 ...

** 4 As frias podero ser usufrudas em at trs perodos, sendo que um deles no poder ser inferior a quatorze dias corridos e os demais no podero ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.**

** 5  facultado ao conselheiro tutelar converter 1/3 (um tero) do perodo de frias a que tiver direito em abono pecunirio, no valor da remunerao que lhe seria devida nos dias correspondentes.”**

**Art. 2** Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 18 de maio de 2022.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal